À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
12/04/2023

PROJETO DE LEI Nº 15/23

Dispõe sobre a regulamentação de intervenções paisagísticas em áreas verdes públicas do perímetro urbano no Município de Águas da Prata e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Compete à Prefeitura Municipal, através do Departamento Competente, selecionar as espécies para intervenções paisagísticas em áreas verdes públicas do perímetro urbano (tais como praças, parques e canteiros) por particulares ou parcerias público-privadas, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para plantio.

Art. 2º - Entende-se por intervenções paisagísticas em áreas verdes públicas do perímetro urbano a plantação de qualquer tipo de vegetação, bem como pinturas, colocação de vasos, esculturas, entre outros.

Art. 3º - Não se inclui, dentro do conceito de áreas verdes públicas do perímetro urbano as calçadas residenciais e comerciais, os quais são objeto do Programa de Arborização Urbana.

Art. 4º - As intervenções paisagísticas nas áreas verdes públicas do perímetro urbano por particulares ou parcerias público-privadas, deverão ser precedidas de apresentação de projeto, para autorização pelo Departamento Competente, adotadas as normas técnicas indicadas.

Art. 5º - Para autorização do projeto apresentado por particulares ou parcerias público-privadas, o Departamento Competente realizará o estudo do impacto ambiental e estético, considerando as características, os fatores físicos e biológicos, bem como a espécie e espaçamento para plantio no caso de vegetação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Egberto Junqueira, 03 de abril de 2.023.

Maria Cristina dos Santos Lerosa
Presidente

Ricardo Peral Delgado
Vice-Presidente

Maria Aparecida da Silva Francisco
1º Secretário

Mauro Divino de Araújo
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o planejamento nas áreas verdes públicas do perímetro urbano do Município de Águas da Prata por particulares ou parcerias público-privadas e mitigar os efeitos da urbanização acelerada, controlando o impacto ambiental e estético, na busca por uma cidade cada vez mais cuidada e atrativa, tanto aos seus moradores, como turistas.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina dos Santos Lerosa
Presidente